

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude		CNPJ 08.642.138.0001-04	
ENDEREÇO Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) cloves.benevides@sdsdj.pe.gov.br	
CIDADE: Recife	UF PE	CEP 50.040-000	DDD/FONE: (81) 3183-3001
NOME DO REPRESENTANTE DA CONCEDENTE Cloves Eduardo Benevides			
RG: 9002418 SSP/MG CPF: 054.138.316-76	CARGO Secretário	PROFISSÃO Servidor Público	MATRÍCULA

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENIENTE

ÓRGÃO /ENTIDADE CONVENIENTE Instituto Vitória Humana		C.N.P.J. 09.386.521/0001-01	
ENDEREÇO Rua Antônio Pereira de Lima, n.º 129		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivh@ivh.org.br	
CIDADE Vitória de Santo Antão	UF PE	CEP 55.606-815	DDD/FONE 81 3526-3672/98157-7375
CONTA CORRENTE 1071-2	BANCO 104 - CEF	AGÊNCIA 3536	PRAÇA DE PAGAMENTO Vitória de Santo Antão
NOME DO REPRESENTANTE DO CONVENIENTE Fernando José Azevedo Ribeiro			CPF 830.109.554-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4398726 SDS PE	CARGO Coordenador	PROFISSÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO Quinta das Palmeiras, s/n.º - Santana - Vitória de Santo Antão PE, Cx Postal 172			CEP 55.602-970

3. DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: "Acolhimento & Proteção: Garantia Continuada - Um direito de pessoas com direitos violados"	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	<table border="1"> <tr> <td> Início A partir da data de assinatura do Termo de Fomento </td> <td> Término 12 meses após a assinatura do Termo de Fomento </td> </tr> </table>	Início A partir da data de assinatura do Termo de Fomento	Término 12 meses após a assinatura do Termo de Fomento
Início A partir da data de assinatura do Termo de Fomento	Término 12 meses após a assinatura do Termo de Fomento		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dentre as medidas de proteção elencadas pelo Art. 90, da Lei n.º 8.069/1990, o acolhimento institucional se destaca como uma medida de proteção temporária e excepcional destinada a atender pessoas com faixa etária entre zero e dezoito anos de idade, que, afastadas do convívio familiar, voluntariamente ou não, necessitam de cuidados e oportunidades para alcançarem regular desenvolvimento físico e emocional, suficientes e necessários ao restabelecimento ou estabelecimento de vínculo com a comunidade e com a família.

A constatação da violação de direitos irreparáveis - motivo único que justifica aplicação e manutenção da medida protetiva de acolhimento institucional, observada, em



grande parte pela insuficiência ou ineficiência das políticas públicas de assistência à família, deve ser entendida como uma medida alternativa somente aplicável quando da impossibilidade destinação de guarda temporária da criança ou adolescente, vítima de violação de direitos, à/às pessoa/s integrante/s da sua família extensa.

Ainda que conferido à família de origem, o dever-poder, para garantir, em primeira instância, a segurança e proteção aos seus, quando aplicada a medida protetiva de acolhimento institucional, deve a entidade responsável, assegurar com absoluta prioridade - aos acolhidos:

[...] todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Art. 3.º da Lei n.º 8.069/1990).

O Município de Vitória de Santo Antão, atualmente, conta com duas casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, atendendo, cada uma delas, em média, 17 (dezessete) crianças e adolescentes/mês, demanda apresentada, principalmente pela atuação do Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da 4.ª Circunscrição. Essa demanda demonstra a necessidade da manutenção das casas de acolhimento existentes, num município que conta com população estimada de 136.706 habitantes.

A responsabilidade solidária e a "[...] destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude", previstas no Art. 4.º da Lei n.º 8.069/1990, justificam o cofinanciamento pleiteado neste Projeto, vez que o Instituto Vitória Humana, através das suas ações, apresenta para esta parceria, respostas possíveis e eficazes para redimir ou minorar os impactos ou prejuízos à criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional. A proposta visa colaborar com acolhimento e elaboração de ações que promovam o direito à proteção, vinculação afetiva e convivência familiar e comunitária que evidenciam o compromisso do Instituto Vitória Humana (IVH) com a garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e individual.

Segundo levantamento disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Brasil, existem 47.215 crianças e adolescentes acolhidas, dentre as quais 1.405 no Estado de Pernambuco distribuídas em 93 entidades. Esses números indicam que, apesar dos investimentos e avanços das políticas e programas de proteção à crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, especialmente os programas de adoção tardia disseminados em todo o território nacional, 22.989 brasileiros adolescentes ainda estão institucionalizados.

Com capacidade instalada para atender 20 (vinte) acolhidos, o Instituto Vitória Humana, registra, atualmente 17 (dezessete) acolhidos/as, sendo:

GÊNERO	CRIANÇA	ADOLESCENTE	18 anos ou mais	TOTAL
Masculino	2	3	1 (**)	6
Feminino	5	5	1 (*)	11
Totais	7	8	2	17

(*) permanência de medida protetiva por determinação judicial¹.

(**) considerando 01 acolhido deficiente físico e intelectual, por inexistência do serviço no município de Vitória de Santo Antão, ou disponibilidade de vaga para inserção em residência inclusiva terapêutica no Estado de Pernambuco.

¹ Acolhimento de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade acolhidas por determinação judicial, com fulcro no parágrafo único, do Art. 2.º, da Lei n.º 8.069/1990.

No ano último ano, desde 08/2017 até presente data o Instituto Vitória Humana, acolheu 35 crianças e adolescentes: reinseriu 10 acolhidos em suas famílias de origem ou extensa; 01 acolhido em família substituta; 02 acolhidos em processo de estabelecimento de convivência com família substituta; 01 acolhido emancipado por atingimento da maior idade; 01 acolhida em processo de emancipação; 10 acolhidos em processo de restabelecimento de convivência com a família de origem ou extensa, o que foi e está sendo possível, diante do estabelecimento de metas e intervenções psicopedagógicas e psicoeducativas, sempre em parceria com a rede socioassistencial, a rede educacional (pública e privada) e como o Poder Judiciário e demais atores do SGD.

Os números alcançados pelo Instituto Vitória Humana nos últimos anos, mantendo a quantidade de acolhidos abaixo da capacidade instalada, demonstra que os investimentos no restabelecimento de vínculos familiares, estabelecimento de vínculos com famílias substitutas e atividades/ações relacionadas ao processo de desligamento por emancipação, resultante da manutenção das parcerias com entidades públicas e privadas, constituem a forma mais justa e favorável a construção do sujeito de direito integrado a família e a sociedade.

Este projeto condiz com o contexto das políticas de acolhimento no cenário nacional, considerando-o como uma medida de proteção possível para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Assim, é possível concluir que projetos dessa natureza têm um reflexo positivo no estabelecimento de relações de vínculo afetivo em situações de acolhimento, desta forma, necessária a manutenção do cofinanciamento através da renovação da parceria ora solicitada, nos termos deste Projeto e seu respectivo Plano de Trabalho, para a continuidade das ações e atividades propostas pelo Instituto Vitória Humana, possibilitadas pela continuidade do seu cofinanciamento - para os próximos 12 (doze) meses, pelo Estado de Pernambuco, através desta Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir continuidade de proteção integral e vinculação afetiva para 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade e que demandem, através da chancela jurisdicional, de acolhimento e proteção institucional, oriundas do município de Vitória de Santo Antão.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Promover acolhimento e proteção integral de crianças e adolescentes que necessitem de afastamento do convívio familiar (inevitável, temporário e excepcional), até que sejam restabelecidos os vínculos rompidos ou estabelecido vínculos com família substituta;

6.2 Oferecer espaços e atividades relacionadas a promoção de incentivo à leitura e ao reforço das atividades escolares e inserção em cursos profissionalizantes, respeitados o interesse, condição intelectual e aptidões, como forma de estimular o interesse e busca por uma autonomia intrinsecamente ligada a condição e ao exercício do sujeito de direito e de deveres;

6.3 Oferecer acompanhamento psicossocial às crianças e adolescentes acolhidas e encaminhamentos das pessoas com as quais o/a/s acolhido/a/s possua/m relação afetiva anterior ao acolhimento (família de origem e/ou terceiros interessados) às políticas públicas disponíveis no âmbito da Assistência, da Saúde, da Educação, do Direito - Poder Judiciário, Ministério Público e da Assistência Jurídica gratuita (Defensoria Pública) - necessários à reorganização do espaço familiar e de seus membros, buscando, assim, a redução do tempo de permanência institucional do/a acolhido/a;

6.4 Promover a emancipação de jovens no período do desligamento.

7. METAS

- Manter 100% das crianças e adolescentes acolhidas, matriculadas na rede pública de ensino;
- Oferecer a 100% das crianças e adolescentes acolhidas, alimentação balanceada;
- Garantir a 100% das crianças e adolescentes acolhidas, qualidade de saúde, descanso, lazer, higiene e vestuário, observando as diferenças de gênero, idade e a condição de deficiência;
- Munir 100% dos procedimentos judiciais promovidos em nome das crianças e adolescentes, suas famílias biológicas ou extensas e/ou pretensas adotantes, com informações psicossociais pertinentes ao processo;
- Identificar as famílias biológicas e/ou extensas de 100% das crianças e adolescentes encaminhadas ao IVH e que possuem famílias identificáveis;
- Auxiliar aos profissionais da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca da Vitória de Santo Antão a promover ações psicossociais a 100% das famílias biológicas e ou extensas identificadas para reintegração de crianças e adolescentes temporariamente acolhidas;
- Manter 100% das crianças e adolescentes acolhidas, matriculadas na rede pública de ensino;
- Oferecer a 100% das crianças e adolescentes acolhidas, alimentação balanceada;
- Garantir a 100% das crianças e adolescentes acolhidas, qualidade de saúde, descanso, lazer, higiene e vestuário, observando as diferenças de gênero, idade e a condição de deficiência;
- Munir 100% dos procedimentos judiciais promovidos em nome das crianças e adolescentes, suas famílias biológicas ou extensas e/ou pretensas adotantes, com informações psicossociais pertinentes ao processo;
- Identificar as famílias biológicas e/ou extensas de 100% das crianças e adolescentes encaminhadas ao IVH e que possuem famílias identificáveis;
- Auxiliar aos profissionais da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca da Vitória de Santo Antão a promover ações psicossociais a 100% das famílias biológicas e ou extensas identificadas para reintegração de crianças e adolescentes temporariamente abrigadas;
- Facilitar o processo de emancipação de adolescentes acolhidos, através dos encaminhamentos e atendimentos/ações necessárias.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Crianças e adolescentes com habilidade em leitura, escrita, conhecimentos gerais e específicos compatíveis com a série que esteja cursando;
- Nível nutricional das crianças compatível com idade e peso;
- Crianças e adolescentes saudáveis física e emocionalmente;
- Celeridade processual nos processos de restituição de convivência familiar e adoção;
- Restabelecimento do vínculo familiar das crianças com respectivas famílias e estabelecimento de vínculo com pretensas famílias extensas e/ou adotantes;
- Família preparada para uma convivência saudável;
- Adolescentes em processo de emancipação, mais fortalecidos e preparados para as responsabilidades inerentes a vida adulta.

9. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO

9.1 ESTRUTURA FÍSICA

Casa de Acolhimento, prédio com área total de 900 M², distribuídos em dois pavimentos.

No primeiro pavimento:

- 05 quartos / dormitórios distribuídos por gênero e faixa etária, sendo 01 quarto com banheiro (suíte) onde está se instalando um berçário, com móveis já adquiridos; 02 berçários com mini camas, 01 cômoda, 01 ar condicionado;

- 06 banheiros para uso dos acolhidos, com 03 boxes individuais e chuveiros elétricos, 02 boxes com acessibilidade em privadas e balcões separados por gênero;
- 01 Salão principal / sala de estar (aguardando a chegada de novos móveis, para reambientação), equipada com 01 TV em LED; Home Theater
- 01 Refeitório, equipado com 01 mesa e bancos em madeira; 01 mesa de apoio em PVC; 01 ventilador de teto;
- 01 Cozinha e copa cozinha, equipada com mesa, cadeiras, 01 ramal telefônico, balcão de inox, 02 geladeiras verticais; 01 freezer horizontal; 01 cafeteira, 01 bebedouro/garrafões; 02 estantes em aço; 01 forno de micro-ondas; 02 liquidificadores; 01 extrator de sucos laranja / limão; 01 batedeira planetária, 01 fogão industrial em inox e demais utensílios de cozinha - pratos, talheres, panelas etc;
- 01 Despensa de alimentos, com estantes em aço; cerâmica do piso ao teto, tela de proteção;
- 01 Área de serviço;
- 01 Jardim com plantas naturais.

No segundo pavimento:

- 01 Sala de TV e convivência com ar-condicionado, TV LED Smart TV 40", Puffs e Tapete, brinquedos e jogos;
- 01 Biblioteca, com acervo literário e pedagógico contendo mais de 250 exemplares, 10 computadores com acesso a internet, 01 mesa de estudo, 01 quadro branco, 02 estantes moduladas, 01 bebedouro; 05 cadeiras giratórias e 05 fixas, todas em PVC; 01 ar condicionado e materiais pedagógicos;
- 01 Sala de atendimento sócio assistência, com 02 estantes, 01 mesa de atendimento, 01 computador com acesso à internet, 01 ramal telefônico, 01 ventilador de parede;
- 01 Sala de atendimento psicoeducacional e atendimento as famílias dos acolhidos, equipada com 01 ar-condicionado, 01 computador com internet, 01 impressora multifuncional; 01 ramal telefônico, 01 mesa infantil, 02 poltronas meis-lua, 01 estante em madeira com duas portas, 02 cadeiras giratórias em PVC, brinquedos e materiais lúdicos, 01 arquivo de prontuários, 01 gaveteiro em madeira com chave;
- 01 Sala administrativa/financeira, com 02 computadores com acesso à internet, 02 estantes em madeira com portas, 02 estantes em aço, 02 mesas de trabalho, 01 mesa de apoio redonda com 06 cadeiras giratórias em PVC, 02 impressoras multifuncionais, 02 ramais telefônicos, 02 gaveteiros em madeira com chaves; 01 bebedouro / garrafrões, 01 cafeteira; 01 sistema de monitoramento / circuito de TV; 02 computadores portáteis, 01 Ponto eletrônico com leitor digital;
- 01 Rol de convivência e jogos, equipado com Smart TV LED 49", 01 video game e jogos, 01 mesa redonda em madeira com 04 cadeiras em PVC;
- 01 Área de lazer, equipada com 01 mesa retangular e cadeiras em PVC e brinquedos, aguardando reambientação;
- 01 Área de serviço / lavanderia, equipada com 02 máquinas de lavar, 01 balcão com duas cubas e varais.

9.2 RECURSOS HUMANOS

- 09 Cuidadoras / Educadoras;
- 01 Assistente administrativo financeiro;
- 10 Voluntários para atividades de lazer e culturais - Grupo Arte Educação;
- 01 Coordenador geral;
- 10 Estagiários de Pedagogia, monitorados pela pedagoga institucional;
- 01 Coordenadora Psicopedagógica.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Manter a proteção integral, acolhimento e cuidado especializado para 20 (vinte) crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional que necessitem de afastamento temporário de seus familiares, até que sejam fortalecidos os vínculos rompidos, viabilizando a reintegração familiar e comunitária junto à família de origem ou extensa e na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, mantendo as ações alcançadas a partir do reordenamento do atendimento em consonância com a Resolução n.º 23, de 27 de setembro de 2013, originada do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	1	A partir da data de assinatura do Termo de Fomento	12 meses após a assinatura do Termo de Fomento

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – GERAL

Código	Detalhamento da Despesa (memória de cálculo)	Período de execução	Total (R\$)			Custo (R\$)	
			TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE	INVESTIMENTO	CONSUMO
33.90.36	Coordenador do Projeto	12 meses	19.200,00	19.200,00			19.200,00
	Psicóloga	12 meses	24.000,00	24.000,00			24.000,00
	Assistente Social	12 meses	24.000,00	24.000,00			24.000,00
	Pedagoga	12 meses	24.000,00	24.000,00			24.000,00
	Cozinheira	12 meses	16.200,00	16.200,00			16.200,00
	Cuidadora	12 meses	12.600,00	12.600,00			12.600,00
TOTALS (R\$)			120.000,00	120.000,00			120.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	CONCEDENTE (parcela única)
1	120.000,00
META	CONVENIENTE
1	Contrapartida proposta pela entidade proponente será integralizada através da disponibilização da capacidade instalada para execução dos objetivos do Termo de Fomento a ser formalizado, conforme item "9.9. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO" deste Plano de Trabalho.

13. PRAZO TOTAL DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO PROPOSTO

Doze (12) meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

14. DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prova junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco que:

1. A entidade conveniente está regularmente inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. A entidade conveniente goza dos benefícios advindos da Certificação de Entidade de Assistência Social, concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), através do Processo n.º 71000.000269/2018-71 e Parecer Técnico n.º 53127/2018, com validade 28/04/2018 a 27/04/2023, publicados através da Portaria n.º n.º 62, de 26 de março de 2018, no D.O.U. em 27 de março de 2018, pag. 72 e 73;
3. A contrapartida oferecida, pela entidade proponente será integralizada através da disponibilização da capacidade instalada para execução dos objetivos do Termo de Fomento a ser formalizado, conforme item "9.9. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO" deste Plano de Trabalho.

15. AUTENTICAÇÃO PELO CONVENIENTE

Recife, 27 de julho de 2018.



16. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Recife, 27 de novembro de 2018.
Local e Data

Vitorino de M. S. Freitas
Carimbo e Assinatura do Concedente

Vitorino de M. S. Freitas
Gerente de Produção Social (Gestão de Projetos e Parcerias)
MAT. 589.607-2
GEPAC/SEASS/SDSCJ



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DATA DA CERTIDÃO:
26/07/2018

Folha:
1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSTITUTO VITORIA HUMANA

CNPJ / CPF / IG:

00.350.521/0001-01

ENDEREÇO:

RUA AIRTON SENNA DA SILVA, BELA VISTA, VITORIA DE SANTO ANTAO - PE, CEP: 55608509

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207 DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 21:09:38 DO DIA 26/07/2018 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 25/08/2018

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: 8D358942E269